



Publicado no Diário
Oficial do Estado,
Edição nº 11.563, de
27/05/2015, fls.68/69.

PORTARIA Nº 054/2015

A Subcorregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Acre, no exercício da Corregedoria-Geral, Procuradora de Justiça **Gilcely Evangelista de Araújo Souza**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 27, XII, da LCE/AC nº 291/2014 e art. 10º da Resolução nº 027/2012, do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Promotores de Justiça abaixo nominados, para atuarem nos **PLANTÕES NOTURNOS DO 1º GRAU, nos dias úteis, do mês de JUNHO de 2015**, no horário compreendido entre as 18 às 8 horas do dia seguinte, conforme abaixo:

CIDADE	PERÍODO	PROMOTOR DE JUSTIÇA	TELEFONE
Rio Branco Porto Acre	01 A 05	Admilson Oliveira e Silva	9945-4664
	08 A 12	Danilo Lovisaro do Nascimento	
	16 A 19	Glaucio Ney Shiroma Oshiro	
	22 A 26	Nelma Siqueira de Araújo Melo	
	29/06 A 03/07	Siberman Madeira de Holanda Filho	
Bujari	01 A 05 08 A 12 16 A 19 22 A 26 29/06 A 03/07	Nicole Gonzalez Colombo Arnoldi	9932-0021
Senador Guiomard Capixaba	01 A 05 08 A 12	Eliane Misae Kinoshita	9932-7129
	16 A 19 22 A 26 29/06 A 03/07	Walter Teixeira Filho	
Plácido de Castro e Acrelândia	01 A 05 08 A 12	Rodrigo Fontoura de Carvalho	9982-1021
	16 A 19 22 A 26 29/06 A 03/07	Teotônio Rodrigues Soares Júnior	9961-7552



Brasiléia Assis Brasil Epitaciolândia	01 A 05	Maria Fátima Ribeiro Teixeira	9901-6225
	08 A 12 22 A 26	Ildon Maximiano Peres Neto	
	16 A 19 29/06 A 03/07	Diana Soraia Tapalipa Pimentel	
Xapuri	01 A 05 08 A 12 16 A 19 22 A 26 29/06 A 03/07	Bernardo Fiterman Albano	9999-3594
Sena Madureira Manoel Urbano e Santa Rosa do Purus	08 A 12 22 A 26 29/06 A 03/07	Patrícia Paula dos Santos	9999-7333
	01 A 05 16 A 19	Vanessa de Macedo Muniz	
Tarauacá Jordão	01 A 05 08 A 12	Luis Henrique Corrêa Rolim	9968-6065
Feijó	16 A 19 22 A 26 29/06 A 03/07	Fernando Régis Cembranel	9979-6844
Mâncio Lima	01 A 05 08 A 12 16 A 19 22 A 26 29/06 A 03/07	Leonardo Honorato dos Santos	9993-5071
Cruzeiro do Sul Mal. Thaumaturgo Porto Walter Rodrigues Alves	01 A 05 29/06 A 03/07	Alekine Lopes dos Santos	9993-5071
	08 A 12	Iverson Rodrigo Monteiro Bueno	
	16 A 19	Wendy Takao Hamano	
	22 A 26	Washington Nilton Medeiros Moreira	

Art. 2º - O Plantão noturno funcionará em regime de sobreaviso e os trabalhos serão realizados no gabinete do Promotor de Justiça plantonista.

Art. 3º - O Promotor de Justiça plantonista deverá observar as disposições sobre o regime de plantão estabelecidas na Resolução nº 027/2012, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre.



Art. 4º - Ao Promotor de Justiça plantonista incumbe o dever de comunicar-se com o servidor plantonista acerca dos serviços a serem desenvolvidos, dando todas as orientações que reputar necessárias, devendo permanecer no município da sede de sua lotação, com o aparelho celular institucional ligado, além de informar à Procuradoria-Geral de Justiça, à Corregedoria Geral e aos servidores de plantão outros números de telefones e local onde poderá ser prontamente localizado.

Art. 5º - Em casos de impedimento, suspeição ou impossibilidade de cumprimento do plantão para o qual foi designado, o Promotor de Justiça plantonista será substituído pelo seguinte relacionado na escala, e este pelo próximo, e assim sucessivamente, cumprindo ao Promotor plantonista realizar a comunicação ao seu substituto em tempo hábil, bem como ao servidor plantonista e, após, à Corregedoria-Geral.

Art. 6º - Nos casos em que o Promotor de Justiça não puder responder pelos plantões para os quais foi designado em razão da concessão de férias, licenças ou qualquer outro afastamento devidamente autorizado pela Administração Superior, o Membro designado para substituí-lo ficará responsável, também, pelos plantões.

Art. 7º - Os servidores de apoio serão escalados pela Diretoria de Administração, na forma do art. 10, § 2º, da Resolução nº 027/2012, do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-AC, 20 de maio de 2015.

**Gilcely Evangelista de Araújo Souza
Subcorregedora-Geral, no exercício da
Corregedoria-Geral**